



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 282/2025, que dispõe sobre a lei do perímetro urbano de São Gonçalo do Gurgueia-PI, Estado do Piauí e dá outras providências. A Lei Municipal 282/2025 foi aprovada na sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 10 de setembro de 2025, por 08(oito) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 12 de setembro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:8760253 9320	Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320 Dados: 2025.09.12 12:47:16 -03'00'
---	--

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
 Prefeita Municipal

Id:167C4A29B8E9EDD2



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

Lei nº 283/2025

Institui a Brigada de Proteção Contra Incêndios no município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Brigada de Incêndios do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, nesta lei denominada, apenas, Brigada de São Gonçalo do Gurgueia, integrada por voluntários, sendo responsável pela prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, para proteção dos bens do Município, serviços e instalações, florestas e mananciais, patrimônio histórico-cultural e ainda realização de atividades nas áreas de turismo ecológico, vigilância sanitária, defesa civil e desportos.

Parágrafo Único: A Brigada de São Gonçalo do Gurgueia fica vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. À Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio compete agir na prevenção e combate à incêndios, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em próprios municipais e em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo Único: A Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio atuará sobre:

I - a capacitação de servidores municipais visando a proteção e combate a incêndio;

II - a ministração de palestras ligadas à educação, sobre o sistema de segurança de prevenção e combate a incêndio, em escolas, entidades e empresas.

Art. 3º. Serão designados para atuar na Brigada de São Gonçalo do Gurgueia, na condição de brigadista, servidores municipais, detentores de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, e aqueles de natureza de contrato temporário, que atendam as instruções técnicas específicas.

§ 1º - A Brigada Municipal de Incêndio, será composta por até 10 (dez) servidores municipais efetivos e ou de natureza de contrato temporário, a serem designados todo ano, por indicação do(a) Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção de cada dia trabalhado como brigadista, 01(um) dia de folga ou o pagamento de 01 (uma) diária, considerando para isso, o valor da diária com pernoite, dentro do Estado, conforme definido em lei específica de diárias, vigente na data do pagamento,

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 5º. A Brigada de Incêndios do município de São Gonçalo do Gurgueia-PI obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º. São deveres dos brigadistas, sob pena de exclusão da corporação:

- I- aceitar e bem desempenhar os encargos estabelecidos;
- II- acatar e cumprir as leis e o Estatuto;
- III- atender com presteza e tratar com urbanidade e respeito a população;
- IV - estimular e colaborar para o desenvolvimento da Brigada de São Gonçalo do Gurgueia;
- V- atender e cumprir as obrigações contraidas com a corporação e a sociedade de que faz parte.

Art. 7º. O Município cederá os bens móveis e imóveis necessários à instalação e funcionamento da Brigada de São Gonçalo do Gurgueia, conforme Termo de Cooperação.

Art. 8º. Será excluído do quadro de brigadistas da Brigada de Incêndios do município de São Gonçalo do Gurgueia-PI aquele que:

- I- praticar ato atentatório contra os princípios ético, moral e a disciplina, previstos no regimento interno disciplinar;
- II - opor resistência, ativa ou passiva, às normas estabelecidas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Gonçalo do Gurgueia - PI, 05 de Setembro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320	Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320 Dados: 2025.09.12 12:55:59 -03'00'
--	--

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 283/2025, que dispõe institui a Brigada Contra Incêndios no município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, e dá outras providências. A Lei Municipal 283/2025 foi aprovada na sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 10 de setembro de 2025, por 08(oito) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 12 de setembro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.09.12 12:48:57
-03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal

Id:125279C0A04BED5B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

O Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 15/09/2025 às 13:30h (treze horas e trinta minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 29/09/2025 às 13:59h (treze horas e cinquenta e nove minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 29/09/2025 às 14:00h (quartoze horas), que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA TOTAL DE 3.411,10 M2. EM SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PIAUÍ.** O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico: <https://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/>. Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 12 de setembro de 2025.

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
Agente de Contratação

Id:09FED8EE6F0FED59



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

O Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através de sua Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 15/09/2025 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), prazo final de recebimento de propostas no dia 19/09/2025 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 19/09/2025 às 09:00h (nove horas), que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHA), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI.** O aviso e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico: <http://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/>. Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 12 de setembro de 2025.

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
Agente de Contratação

Id:125279C0A04BEAA3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA N°46/2025

De 10 de setembro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Orgânica do Município de Esperantina e Resolução nº 04/2015, de 21 de dezembro/2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Servidora LAUCIENE MARIA REZENDE RIBEIRO NASCIMENTO, Técnico em Informática, 30(trinta) dias de Férias a serem desfrutadas no período de 15.09.2025 a 14.10.2025, referente ao período aquisitivo de maio/2023 a maio/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
Esperantina-PI, em 10 de setembro de 2025.

Regina Silva Sousa
Regina Silva Sousa
Presidente da CME